



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 35/2018.

DÁ DENOMINAÇÃO
LOGRADOURO PÚBLICO. A

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º - A avenida que vai do Arroio Piratini Menor até a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, conforme mapa em anexo, a partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se **Avenida Dr. Airton Espíndola Corral**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO


ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
VEREADOR DO PROGRESSISTA

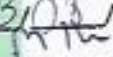
REGISTRADO

Em 03/08/18


Jimmy Cartel Filho Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO

Em 03/08/18


Manoel Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

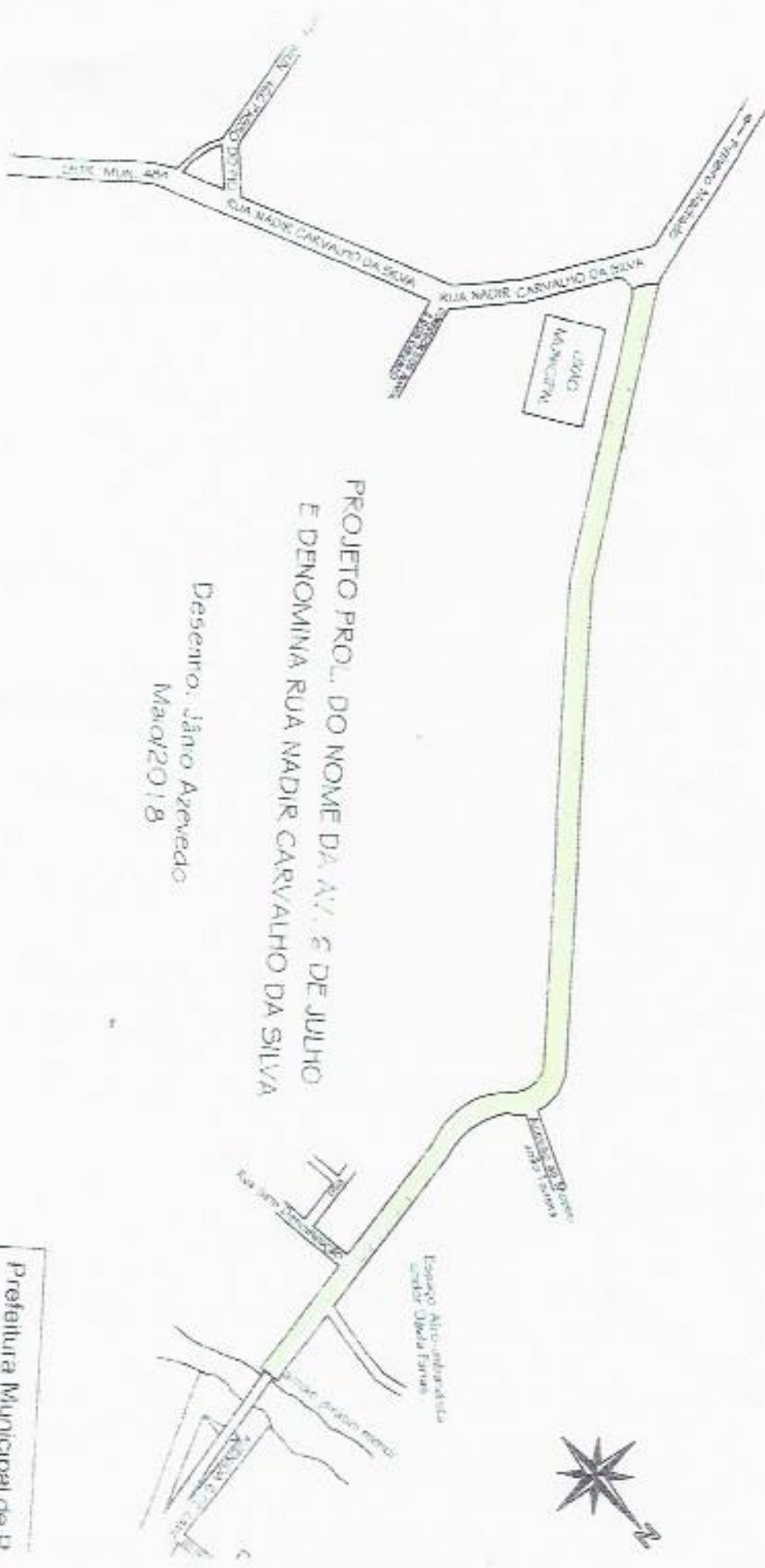
POR UNANIMIDADE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





PROJETO PROJ. DO NOME DA AV. 6 DE JULHO
E DENOMINA RUA NADIR CARVALHO DA SILVA

Desenho: Jairo Azevedo
Maio/2018

Prefeitura Municipal de P...

PROJ. PROJ. da Av. 6 de Julho
e denomina Rua Nadir Carvalho da Sil...

Arquitetura: Jairo Azevedo

MAIO/2018

CELEBRADO: Jairo Azevedo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Nome: Airton Espíndola Corral

Filiação: Osvaldo Corral e Stela Espíndola Corral

Esposa: Gisselda Vaz Corral

Filhas: Eduarda Vaz Corral e Manuela Vaz Corral

Formação acadêmica

Ensino médio completo pelo Colégio São Manuel –

Porto Alegre/RS

Direito pela Universidade Fundação Atila Taborba-

FUNBA- Bagé/RS 1976

Histórico de atuação Política

Airton Espíndola Corral dedicou mais de 50 anos para a

Política.

No ano de 1964, durante o período de prestação de serviço militar obrigatório respondeu a Inquérito Policial Militar, presidido 3º RC MEC (Bagé) por revoltar-se contra a Ditadura Civil Militar instaurada no Brasil de 1964 à 1988.

Detido em 31 de março de 1964, se auto exilou na cidade de Montevidéu- Uruguai no ano de 1965 à 1966.

Em suas funções públicas exerceu os seguintes cargos:

- Chefe de Gabinete do Prefeito Ênio Viana Silveira;

- Diretor do Departamento de obras e viação do

Prefeito Ênio Viana Silveira;

- Chefe de serviço de Assistência Social no governo do

Prefeito Ênio Viana Silveira;

-Professor de Educação Física no Colégio Ponche

Verde no ano de 1971 à 1973;

-Vereador no de 1976 à 1982 (O mandato era de 6

anos). À época da eleição foi o vereador mais votado do MDB.

- Candidato a Prefeito nas eleições Municipais no ano

de 1988, ficando na terceira colocação com 1288 votos;

- Advogado inscrito na OAB/RS 10.120, com 40 anos

de profissão;

- Presidente da Subseção da OAB Piratini nos anos

1995 à 1997;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

- Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Piratini de 02 de fevereiro de 1996 até 20 de outubro de 2017. (21 anos de prestação de serviço ao Legislativo Municipal);

Pelo exposto pedimos aprovação do projeto.

**Sala das Sessões,
Piratini, 03 de agosto de 2018.**

**ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
VEREADOR DO PROGRESSISTA**




AUTORIZAÇÃO

Eu, Eduarda Vaz Corral, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG 2080560226, CPF 025.532.400-66, residente e domiciliado na Av. Gomes Jardim, n. 6, Centro, nesta cidade, na condição de representante dos herdeiros (Manuela Vaz Corral e Eduarda Vaz Corral) e meeira (Gisselda Vaz Corral) de Airton Espíndola Corral, vem, através **deste AUTORIZAR a utilização do nome citado para denominar o logradouro público, que irá da avenida que vai do arroio Piratini menor até a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos.**

Afirmo que esta é a expressão da vontade de todos os herdeiros de Airton Espíndola Corral, que nada terão a reclamar sobre Direitos Autorais.

Em por ser a expressão da verdade dou fé.

Piratini, 02 de agosto de 2018.


Eduarda Vaz Corral